



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00011331/2025-67

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa

Assunto: Contratação de serviços de assessoramento técnico e apoio estratégico

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Assessoria de Mudanças Climáticas, nos termos das Notas Técnicas (SEI nºs 0075045160 e 0079500588), bem como considerando o Parecer do Comitê Gestor de Gasto Público (SEI nº 020.00012181/2025-17), o Parecer CJ/SEMIL nº 314/2025 (SEI nº 0078011593), a Nota Informativa CCRP (SEI nº 0075256211) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**, visando a prestação de serviços de assessoramento técnico e apoio estratégico à esta Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Destaque-se que a definição, especificação e detalhamento do objeto: (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentam precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, consequentemente, a execução dos serviços; e (iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Nesse contexto, e em conformidade com o artigo 45, o inciso XI, do Anexo I do Decreto estadual nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a realização da despesa mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total estimado de R\$ 4.884.540,18 (Quatro milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), conforme planilha de pesquisa de preços (SEI nº 0075255884).

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o valor da contratação se encontra adequado aos valores praticados no mercado, mostrando-se vantajoso para a Administração;
- b) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) a despesa é compatível com as leis orçamentárias vigentes, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho e, na sequência, retorne-se à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, da Diretoria de Administração, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**,
Subsecretário, em 26/08/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0079888251 e o código CRC A52334F1.